



## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO N. 24.110, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho de Formadores e Técnicos para a execução do Projeto Açaí III, Módulo X, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando o disposto na Lei n. 821, de 30 de julho de 1999, bem como no Decreto n. 9.128, de 27 de junho de 2000, e conforme o artigo 22 do Decreto n. 9.053, de 10 de abril de 2000;

CONSIDERANDO os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia; que trata da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração, direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado;

CONSIDERANDO a importância preconizada no princípio da Administração Pública, da moralidade, publicidade e economicidade, é que se faz necessário a criação do Grupo de Trabalho com Formadores e Técnicos, para a execução do Projeto Açaí III, Módulo X, provimento por meio da folha de pagamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação está sempre pautada nos princípios da Administração Pública;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, vinculado ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão de Formadores e Técnicos relacionados no anexo único deste Decreto, para compor o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo 2º, será composta por 28 (vinte e oito) membros, sendo servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da SEDUC.

Art. 4º. A Comissão receberá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, por meio da Folha de Pagamento dos servidores Estaduais, especificações constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 5º. A duração do Grupo de Trabalho será de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se as atividades em 4 (quatro) de agosto com término em 17 (dezessete) de setembro de 2019, para a execução dos trabalhos.

Art. 6º. Após a conclusão do Projeto, os membros deverão cumprir, além da jornada normal de trabalho, compensação de Carga Horária extra, conforme o Anexo I deste Decreto, pelo período em que estavam exercendo suas atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Este Decreto terá seus efeitos revogados em 18 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

## ANEXO I

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	VALOR
1	Andréia Maria Pereira	Letras	300026912	96 h	R\$ 3.586,90
2	Cacilda Pereira da Hora	Pedagoga	300023345	32 h	R\$ 1.394,91
3	Cleidimara Alves	Ed. Física	300114322	32 h	R\$ 1.394,91
4	Francisca Joelma Gomes de Abreu	Geografia	300135180	32 h	R\$ 1.394,91
5	Francisca Valdecira Fialis Diniz Ramos	Pedagoga	300098137	128 h	R\$ 5.739,03
6	Francinete Pereira da Silva	História	300039152	64 h	R\$ 2.393,97
7	Gamolono Suruí	Ciências da Linguagem	300142743	64 h	R\$ 2.393,97
8	Josenice Nara Johnson Macedo Amorim	Pedagoga	300039375	128 h	R\$ 5.739,03
9	Adriano Pawah Surui	Matemática	300138262	32 h	R\$ 1.394,91
10	Maria Aparecida G. dos Santos	Pedagoga	300027352	64 h	R\$ 3.586,90
11	Maria Gracineide Rodrigues Costa	História	300023282	64 h	R\$ 3.586,90
12	Margareth dos Reis Freitas	Pedagoga	300142715	192 h	R\$ 7.173,80
13	Marcia Somosa Tolentino	História	300024584	186 h	R\$ 6.575,99
14	Pura Moreno Domingues	Letras	300026417	96 h	R\$ 3.586,90
15	Uraan Anderson Suruí	Ciências da Linguagem	300114066	64 h	R\$ 2.393,97
16	Wanda Isabel Senatore O. Rodrigues	Biologia	300050840	64 h	R\$ 2.393,97
17	Elizeu Cordeiro Machado	Letras	300023670	236 h	R\$ 8.281,44
18	Elizangela Volante Zoche	Pedagoga	300027765	64 h	R\$ 2.393,97

19	Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes	Pedagoga	300020276	226 h	R\$ 7.891,18
20	Leide Oliveira de Araújo	Técnica Educacional	300054774	136 h	R\$ 4.782,53
21	Maria Arlinda Pereira	Técnica Educacional	300015961	64 h	R\$ 2.393,97
22	Marielna Barbosa Do Nascimento	Pedagoga	300015080	236 h	R\$ 8.281,44
23	Daniel Criste	Técnico Educacional	3074447	64 h	R\$ 2.393,97
24	Francisco de Souza Santos	Técnico Educacional	300024987	128 h	R\$ 5.739,03
25	José Brandão da Silva	Técnico Educacional	2320024	64 h	R\$ 2.393,97
26	Olegario de Souza Batista	Técnico Educacional	300.117.800	64 h	R\$ 2.393,97
27	Valdes Augusto do E. Santo	Técnico Educacional	300140092	64 h	R\$ 2.393,97
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 104.070,41</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/08/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6868391** e o código CRC **BB619498**.